



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE SÃO
VICENTE DE PAULO-SSVP.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO-SSVP**, no valor a subvencionar de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

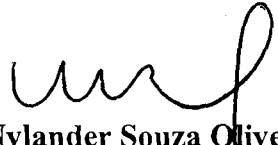
Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de Abril de
2010.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município